



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2026

O art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 0014/2026, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

§ 3º Uma vez aprovado o plano de trabalho, fica vedada a alteração do seu objeto, exceto na hipótese prevista no § 6º deste artigo.

.....

.....

§ 6º As emendas de exercícios anteriores não pagas poderão ser alteradas no projeto de lei de que trata o § 4º do art. 8º desta Lei Complementar, por meio de indicação do autor da emenda.”

Sala das Comissões,